



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS**

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 280 / 2022 - PROAD/REIT (11.01.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 06 de Outubro de 2022

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 418-GR/IFAM, de 07/03/2019 e a Portaria n.º 909-GR/IFAM, de 25/04/2019, em consonância com o art. 3º do DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Processo: 23443.009305/2022-97

Assunto: Recurso Administrativo interposto pela empresa M D DE C DE ALMEIDA - EPP

Objeto: Construção do campus Fase III de Eirunepé

Visto e examinado o recurso administrativo interposto pela empresa M D DE C DE ALMEIDA - EPP, acostado aos autos do referido processo, ao qual questiona ato da Comissão Geral de Licitação do IFAM, que inabilitou a referida empresa, fundamentada em suposto atendimento às cláusulas do Edital e de cumprimento das exigências relativas ao item 7.7 da Concorrência 01/2022;

DECIDO:

- 1. ACATAR** a decisão de recurso administrativo da Comissão Geral de Licitação, com base na NOTA TÉCNICA N.º 149 - DINFRA/PROAD/IFAM/2022, de 04/10/2022;
- 2. INDEFERIR** o recurso impetrado pela empresa M D DE C DE ALMEIDA - EPP;
- 3. INABILITAR** a empresa M D DE C DE ALMEIDA - EPP, suspensa por força do Art. 109, §2º, da Lei 8.666/93.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2022.

(Assinado digitalmente em 06/10/2022 17:09)
ADANILTON RABELO DE ANDRADE
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1801810

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **280**, ano: **2022**, tipo: **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **06/10/2022** e o código de verificação: **967e1f125e**